



1075
C

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política Urbana, Sra. Maria Fernandes Caldas, doravante denominado **Contratante** e a empresa **Conservo Serviços Gerais Ltda.**, estabelecida na Avenida Pres. Juscelino Kubitscheck, 4.333, Calafate, Município de Belo Horizonte, CEP – 30535-550, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.027.806/0001-76, neste ato representado por seu representante legal Márcio Vilanova Monken, inscrito no CPF sob o n.º 811.530.826-91, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Terceiro Termo Aditivo decorrente do pregão eletrônico n.º 2016/12, processo administrativo 01.01.337.16/47 em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Alteração do valor contratual a partir de 01/01/2019, considerando:

1 - Convenção Coletiva de Trabalho 2019 com as seguintes alterações:

1.1 – Reajuste nos pisos salariais das categorias de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento)

1.2 – Alteração do valor do ticket-alimentação para todas as categorias para R\$20,80 (vinte reais e oitenta centavos);

1.3 – Alteração do valor do Programa de Assistência Familiar (PAF) para R\$50,77 (cinquenta reais e setenta e sete centavos), com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato atual é de R\$17.730.268,70 (dezessete milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), perfazendo um valor mensal de R\$1.508.953,46 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), considerando a aplicação da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

O presente Termo será garantido por meio de apólice, conforme contrato original, no valor de R\$23.049,45 (vinte e três mil, quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referentes à diferença de valor, por força da aplicação da CCT 2019, de R\$ 460.989,02 calculada até o prazo final do contrato que será em 18/07/2019, a ser recolhida no prazo máximo de cinco dias após a assinatura desta prorrogação.





CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01 de Janeiro de 2019, até a data de publicação do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2019.



Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Márcio Vilanova Monken
Representante Legal da Contratada